



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 754/2024.

Autoriza a Câmara Municipal a participar da Campanha de ajuda as vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul, abre Crédito Especial e da outras providencias.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a participar das ações de ajuda humanitária às vítimas das enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul, podendo efetuar a destinação de recursos provenientes do repasse duodecimal, equivalente a **2% (dois por cento) de uma quota duodecimal mensal, em favor da campanha feita pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul denominada SOS Rio Grande do Sul.**

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão depositados através da chave Pix oficial da referida campanha, qual seja: **CNPJ 92.958.800/0001-38, Banco Banrisul, tendo como favorecido o Estado do Rio Grande do Sul**, que deverá utilizar os valores através dos órgãos e/ou instituições que estão na linha de frente e na restauração das cidades devastadas pelas enchentes.

Art. 3º - Fica o Município de São João do Cariri autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 737/2023 - LOA do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinados reforçar as despesas nãoconsignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
01.100	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.2001.2001	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.50.43.01	Subvenções Sociais		2.200,00
TOTAL GERAL			2.200,00

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, deacordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
01.100	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.2001.2001	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		2.200,00
TOTAL GERAL			2.200,00

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São João do Cariri –pb – 29 de maio de 2024.